



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.338 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2022, até o limite de R\$ 145.387,67 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar relativo ao orçamento do exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 2.235 de 25 de novembro de 2021, até o limite de R\$ 145.387,67 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - A fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação da Fonte: 1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:

a) Excesso de Arrecadação da fonte Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde no valor de R\$ 145.387,67 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 1º de setembro de 2022.

José Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal